



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

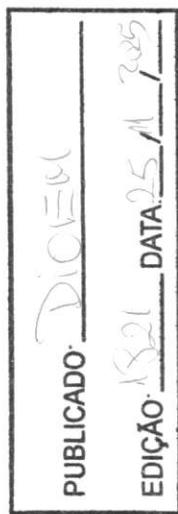
## ESTADO DO PARANÁ

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o art. 40 da Lei Orgânica do Município de Capanema para incluir o cargo de Procurador-Geral do Município entre os agentes políticos.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, promulga nos termos do § 2º do artigo 72 da Lei Orgânica, a seguinte Emenda:

**Art. 1º** O art. 40 da Lei Orgânica do Município de Capanema passa a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 40.** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais e do Procurador-Geral do Município serão fixados por lei de iniciativa da Câmara em cada legislatura para a subsequente, no período mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes às eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal. (NR)

§ 1º Os subsídios de que trata o caput deste artigo serão fixados em parcela única, em valores nominais, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvados, exclusivamente, os honorários advocatícios de sucumbência percebidos pelo Procurador-Geral do Município, na forma da lei. (NR)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º Aos Secretários Municipais e ao procurador geral é assegurado o direito a férias remuneradas e ao décimo terceiro, na forma estabelecida para os servidores municipais. (NR)

§ 5º (...)

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR, 24 de novembro de 2025.

DIRCEU ALCHIERI  
Presidente

IVONE SILVA  
1º Secretário

GEAN DENARDIN  
Vice-Presidente

EDNA TAVARES  
2º Secretário